



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000654/2019

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019, PARA a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, para atender a Secretaria de Educação de Jurema - PI.

O MUNICIPIO DE JUREMA-PI, pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, nº 11 - Centro - Jurema-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, torna publico que realizara no dia **03 de Setembro de 2019, as 09:00h (Nove horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Chamada Publica para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, para atender a Secretaria de Educação de Jurema - PI, e o faz nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Publica e a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o período letivo de 2019, e contempla os gêneros alimentícios constantes na tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ABÓBORA - ABÓBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS.	KG	600	1,99	1.194,00

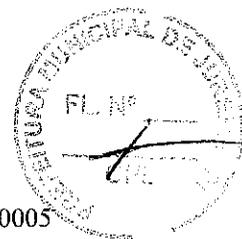


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



2	ALFACE INTEGRAL SEM FOLHAS ESTRAGADAS, DE TAMANHO INTEGRAL	UND	2000	1,75	3.500,00
3	BANANA	DZ	1000	4,30	4.300,00
4	CEBOLINHA	MOLHO	500	1,49	745,00
5	COENTRO	UND	500	1,49	745,00
6	GOIABA	KG	240	3,49	837,60
7	MANDIOCA 1KG	KG	600	3,70	2.220,00
8	MANGA	KG	500	4,00	2.000,00
9	MARACUJÁ 1KG	KG	200	6,75	1.350,00
10	MELANCIA	UND	1500	3,99	5.985,00
11	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMÊS, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	600	0,99	594,00
12	OVOS	DUZ	600	4,20	2.520,00
13	PIMENTÃO 1KG	KG	300	6,79	2.037,00
14	TOMATE	KG	800	3,49	2.792,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 30.819,60

Valor total é de R\$ 30.819,60 (Trinta mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE e TESOURO MUNICIPAL, nas dotações orçamentárias abaixo:

- 12.306.06.2016.0 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.
- 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
- 122 - Fonte Recurso
- 12.365.13.2081.0 - Manutenção da Creche
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo CONTRAPARTIDA MUNICIPAL/TESOURO/PNAE
- 001 - Fonte Recurso.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da presente chamada pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

Conforme o art. 24 da Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009 e 25/2012, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar será de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Ate o dia, hora, e local mencionados no preambulo deste Edital, os interessados deverão protocolizar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

5. ENVELOPE N° 01

5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (GRUPO FORMAL)

Os documentos exigidos na presente chamada pública, se cópias, deverão ser autenticadas, podendo ser em Tabelionato competente ou junto a Comissão de Licitação, acompanhado com original.

- a) Prova inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;
- c) Prova de regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).
- e) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Projeto de venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares Rurais deverão entregar a Comissão de Licitação, através da entidade articuladora, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso;

6. ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope n°. 02 deveser conter o projeto de venda dos grupos informais e formais, na seguinte forma;

- a) Projeto de venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.
- b) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- c) Discriminação completa dos Gêneros Alimentícios ofertados;
- d) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com ate duas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00).

Serão analisados os projetos de venda que preenchem as condições estabelecidas nesta chamada publica de compra.

Cada grupo formal ou informal de fornecedores deveser obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Publica.

Na analise das propostas serã dada prioridade aos grupos que produzam produtos orgânicos e agroecológicos.

No preço final dos produtos deveser estar incluído todas e quaisquer despesa com a entrega.

7. PERIODO DE FORNECIMENTO

Os Gêneros Alimentícios adquiridos por meio desta Chamada Publica serã utilizados na alimentação escolar no período letivo de 2019, e serã pagos com recursos financeiros do PNAE, aplicando-se neste o correspondente a 30% (trinta) dos recursos destinados para compra de produtos da Agricultura Familiar.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serã devolvidas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei n° 8.135/1990 "e configurado como crime misturar Gêneros de qualidade desiguais para vende-los ou expo - los a venda por prego estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

As verduras e legumes deveser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deveser estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deveser se apresentar intactas e firmes. Deveser estar isentas de:

- a) Substancias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;





Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, por conta e risco do contratado, e em estrita observância ao cronograma anexo ao contrato, parte integrante desse procedimento.

10. DA CONTRATAÇÃO

Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor devesse assinar o contrato de compra e

venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo II.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

Os contratos que resultarão da presente Chamada Publica terão prazo de duração de até 31 de dezembro de 2019.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega constante no Contrato, ocorrendo sempre no mês subsequente ao fornecimento e, dependendo em qualquer caso, do repasse do órgão financiador - FNDE. Será feito através de transferência entre contas mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado com a declaração de entrega do produto aposta no próprio documento, vedada a antecipação de pagamento.

Os Gêneros Alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

12. DO VALOR

Após a habilitação do fornecedor será contratado aquele que oferecer o menor preço para cada produto, priorizando-se os agricultores locais.

Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, despesas com transporte, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.

Serão utilizados, conforme o caso, como critérios para composição do preço de referência, de



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



acordo com as disposições do art. 23, da resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas neste Edital. Cada grupo de fornecedores (formal e/ ou informal) devera obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com pregos unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A Comissão Permanente de Licitação classificara os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores, dando preferencia ao fornecedor local. Apos a classificação serão divulgados os projetos de venda selecionados, priorizando-se os Grupos Formais e fornecedores do âmbito local, desde que os pregos sejam compatíveis, com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

Os Gêneros Alimentícios da agricultura familiar não poderão ter pregos inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Pregos da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

14. DO RECEBIMENTO E ANALISE DOS PROJETOS

Os interessados deverão apresentar os documentos através de seus representantes, no local, data e horário indicado neste Edital, em envelopes inteiramente fechados.

O fornecedor devera observar a legislação de alimentos quando da entrega dos produtos Alimentícios, sob pena de rejeição por parte do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme determinação da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Jurema - PI, 25 de Julho de 2019.


GILBERTO DIAS DE FARIAS
Pregoeiro/PMJ – em exercício


RICARDO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação